



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000125	Autenticação: 12016/02/250000125
Número / Ano	0000125 / 2016
Data / Horário	25/02/2016 - 13:00:31
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2016, ATÉ O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>Nº 13/2016</i>
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



MENSAGEM N.º 009/2016.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.633.629/0001-95**, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garças, s/n Modulo 05, Juína-MT.

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira em atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades autossustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**.

O presente convênio prescinde das leis Municipais nº. 328/93 e 695/2003 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar/celebrar convênios, face à abertura de crédito especial e suplementar no orçamento vigente.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento interno desta casa, que seja realizada sua apreciação, e consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 24 de fevereiro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PROJETO DE LEI N.º ____/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, até o Valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21/12/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016, conforme relacionados abaixo:

07	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
07.110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0021	Gestão Ambiental	
2717	Convênio Associação Indígena Enawe-Nawe	
335041000000	Contribuições	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, afetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000125
Data: 25/02/2016 Horário: 13:30
Legislativo - PL 013/2016

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal. .

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 24 de fevereiro de 2016.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com sede e foro sito a Rua Barra dos Garça, s/n Modulo 05, Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **LALOKWARISE DETALIKWAENE ENAWENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2503303-4, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.856.351-07, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º xxxx/2016 Lei Orgânica do Município, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ**, visando o atendimento de programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawênê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso Município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades autossustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**, cópia anexa ao presente Termo de Convênio, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA



DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENIENTE a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo repassados em dinheiro e/ou combustível.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENIENTE será efetuado pelo Município, divididas em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme descrição abaixo.

25/03/2016	R\$ 10.000,00
25/04/2016	R\$ 10.000,00
25/05/2016	R\$ 10.000,00
25/06/2016	R\$ 10.000,00
25/07/2016	R\$ 10.000,00
25/08/2016	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação das parcelas subseqüentes do presente Convênio está condicionada a apresentação de prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela **CONVENIENTE** do valor de **100% (cem pontos percentuais)** da parcela anterior no Plano de Trabalho do Programa a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para a proteção ambiental das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à proteção dos desses povos indígenas;

b) elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pela **CONCEDENTE**;

c) executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;

d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



- e) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- f) apresentar relatórios, quando solicitados pela CONCEDENTE, relativos à execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
- g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Programa;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborados pela CONVENIENTE;
- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- g) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.110 -	Departamento de Meio Ambiente
2.717	Convênio com Associação Indígena Enawenê-Nawê
33.50.41.00	Contribuições
Valor	R\$ 60.000,00



CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pela CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial na data da sua assinatura e término final **31/12/2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ** terá o prazo de **30 (trinta)** dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores à CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLAÚSULA DÉCIMA

DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente



Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE NAWÊ
LALOKWARISE DETALIKWAENE ENAWENE
Presidente
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.764.491-34

MICHELLE BLATT
CPF/MF n.º 025.562.421-24